



**2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO
OFICIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

OBJETO: Edital de credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de veículos e sucatas apreendidos em depósito nos pátios de responsabilidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC capital e interior.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC comunica aos interessados que o Edital de Credenciamento de Leiloeiro acima mencionado, com 1) Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.492, do dia 14/02/2019, 2) 1º Aviso de Retificação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.514, do dia 20/03/2019, além do site www.detrان.ac.gov.br, foi retificado, em virtude do Parecer Jurídico nº 56/2019 datado de 26 de abril de 2019, conforme abaixo:

1. NO EDITAL SERÁ RETIFICADO:

Observe, onde se lê, no subitem 4.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

4.2. Sendo assim, o referido credenciamento se insere na hipótese de inexigibilidade de licitação contida no caput do art.25, da Lei nº 8.666/93, que foi posteriormente regulamentada por intermédio do enunciado nº 31 da PGE – RJ;

Leia-se:

4.2. Sendo assim, o referido credenciamento se insere na hipótese de inexigibilidade de licitação contida no caput do art.25, da Lei nº 8.666/93, que foi posteriormente regulamentada por intermédio do Parecer PGE/AC Nº 27/2019;

Excluir a letra b) do subitem 5.1.19. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Excluir o subitem 8.1.1. do edital.

Observe, onde se lê do edital:



8.1.2. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão de que trata o subitem 8.1.1, tais como:

- I) Publicações;
- II) Divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
- III) Divulgação em jornais de grande circulação regional;
- IV) Confeção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc;
- V) Contratação de mão-de-obra;
- VI) Segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.

Leia-se:

8.1.1. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, tais como:

- I) Publicações;
- II) Divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
- III) Divulgação em jornais de grande circulação regional;
- IV) Confeção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc;
- V) Contratação de mão-de-obra;
- VI) Segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.

VII) Serviço de Filmagens;

VIII) Serviço de Recortes de Sucatas;

IX) Serviços de Chaveiros.

8.1.2. Todas as despesas citada no subitem 8.1.1, deverá se enquadrar no valor total descrito em uma declaração assinada com o máximo de despesas que a comitente autorizar a fazer com publicações, carros e outras que se tornarem indispensáveis, em cumprimento ao art. 25 da Instrução Normativa nº 113/2010, podendo ser alterado a critério e necessidade do DETRAN e expedido no ato da contratação do leilão, sendo comprovadas as despesas com apresentação de nota fiscal na prestação de contas do encerramento do evento, **perfazendo um custo percentual de até 5% (cinco por cento) do valor mínimo previsto a arrecadar com arrematações de todos os lotes.**

8.1.2.1. O percentual máximo citado no subitem 8.1.2., o qual será extraído dos valores da avaliação dos bens constantes do edital do certame e reembolsado aos leiloeiros no ato da prestação de contas, deverá ser analisado e aprovado pela Comissão de Leilão, caso a seja comprovadamente insatisfatória, deverá ser revisto o valor.



Incluir o subitem 6.4 Das Obrigações da Contratante:

6.4. Apresentar declaração de todas as despesas no máximo necessárias para a realização do leilão contratado e o valor total autorizado, com base em estimativa de custos, para realizar a devida indenização ao leiloeiro, após sua comprovação com apresentação de notas fiscais.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Em virtude das alterações procedidas será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando da seguinte forma. Fica PRORROGADO a nova data para abertura de credenciamento para o dia 14/05/2019 às 08h00min. E do dia 02/05/2019 à 13/05/2019, contados os 08 (oito) dias de publicação a data limite para pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados ao correio eletrônico licitação.detran@ac.gov.br e nos site acima ou excepcionalmente na Avenida Ceará nº 3059 – 69918-084 – Rio Branco –AC - Fone (68) 3215-4171.

2.2. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas;

Rio Branco-AC, 30 de abril de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 026 DE 02/01/19
DOE Nº 12.463

Avenida Ceará, 3.059 – Jardim Nazle
CEP 69918-084 -Rio Branco
3215-4171
diretoria.detran@gmail.com